



# Diário Oficial do EXECUTIVO

## Prefeitura Municipal de Xique-Xique - BA

Terça-feira • 04 de maio de 2021 • Ano V • Edição Nº 893

### SUMÁRIO



QR CODE

<b>GABINETE DO PREFEITO</b> .....	2
ATOS OFICIAIS .....	2
DECRETO (Nº 204/2021) .....	2
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS</b> .....	12
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	12
AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021) .....	12
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b> .....	12
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	12
AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021) .....	12
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 090/2021) .....	13

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa  
**OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: REINALDO TEIXEIRA BRAGA FILHO

<http://pmxiquexiqueba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 204/2021)



PREFEITURA  
**XIQUE-XIQUE**  
TRABALHO SÉRIO, FUTURO CERTO.

GABINETE  
DO PREFEITO

DECRETO Nº. 204/2021, DE 04 DE MAIO DE 2021.

*“Dispõe sobre a administração, operação e implantação progressiva do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – Siafic e dá providências correlatas.”*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE/BA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, Decreta:

**SEÇÃO I**  
**Disposições Preliminares**

**Art. 1º** - A administração, operação e implantação progressiva do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – Siafic, integrante das políticas de acesso e segurança da informação, aplicáveis aos Poderes do Município de Xique-Xique, observarão o disposto neste decreto.

**Art. 2º** - Siafic corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluídos os módulos complementares, as ferramentas e as informações dela derivados, utilizada por todos órgãos, e entidades da Administração Direta e Indireta integrantes da estrutura dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, resguardada a autonomia administrativa e financeira de cada Poder, e tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial e controlar e permitir a evidenciação, no mínimo:

- I - das operações realizadas pelos Poderes e pelos órgãos e dos seus efeitos sobre os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e as despesas orçamentárias ou patrimoniais do Município;
- II - dos recursos dos orçamentos, das alterações decorrentes de créditos adicionais, das receitas previstas e arrecadadas e das despesas empenhadas, liquidadas e pagas à conta desses recursos e das respectivas disponibilidades;
- III - perante a Fazenda Pública, da situação daqueles que arrecadem receitas, efetuem despesas e administrem ou guardem bens a ela pertencentes ou confiados;
- IV - da situação patrimonial do Município e da sua variação efetiva ou potencial, observada a legislação e normas aplicáveis;
- V - das informações necessárias à apuração dos custos dos programas e das unidades da administração pública;
- VI - da aplicação dos recursos pelos órgãos e entidades integrantes dos Orçamentos Municipais, agrupados por unidades orçamentárias beneficiadas, incluído o controle de convênios, de contratos e de instrumentos congêneres;
- VII - das operações de natureza financeira não compreendidas na execução orçamentária, das quais resultem débitos e créditos;
- VIII - do Diário, Razão e Balancete Contábil, individuais ou consolidados, gerados em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público estabelecido pelas normas gerais de consolidação das contas públicas a que se refere o § 2º do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 2000;

CNPJ: 13.880.257/0001-27  
Endereço: Edifício José Peregrino - Praça Dom Máximo, 384,  
Centro - CEP: 47.400-000

Telefone: (74) 3661-1455  
E-mail: gabinete@xiquexique.ba.gov.br  
www.xiquexique.ba.gov.br



PREFEITURA  
**XIQUE-XIQUE**  
TRABALHO SÉRIO, FUTURO CERTO.

GABINETE  
DO PREFEITO

IX - das demonstrações contábeis e dos relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, patrimoniais, econômicos e financeiros previstos em lei ou em acordos nacionais ou internacionais, necessariamente gerados com base nas informações referidas no inciso IX do caput do art. 2º do Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020;

X - das operações intragovernamentais, com vistas à exclusão de duplicidades na apuração de limites e na consolidação das contas públicas;

XI - da origem e da destinação dos recursos legalmente vinculados à finalidade específica; e

XII - das informações previstas no Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020, e na legislação aplicável.

§ 1º A manutenção e o gerenciamento que trata o caput deste artigo compreendem:

I - contratação ou desenvolvimento, pela manutenção e atualização do Siafic e pela definição das regras contábeis e das políticas de acesso e segurança da informação, aplicáveis aos Poderes e seus órgãos e entidades, com ou sem rateio de despesas;

II - cadastramento de usuário: criação de usuário e atribuição de perfil de acesso vinculado à unidade produtora e acumuladora de documentos do órgão ou entidade em que atue, conferindo-lhe acesso ao SIAFIC por meio de seu CPF - Cadastro de Pessoas Físicas e senha;

III - implantação:

a) cadastro das unidades administrativas, dos administradores setoriais e subsetoriais dos órgãos ou entidades e respectivos usuários; e

b) cadastro do Elenco de Contas agrupadas segundo suas funções – PCASP, Tabela de Eventos agrupados por classes, Tabela de Indicadores, Formas de Acesso e Modalidade de Uso;

IV - interoperabilidade: integração com outros sistemas informatizados que possibilite ações automatizadas e interdependentes em cada um deles, cujos dados possam afetar as informações orçamentárias, contábeis e fiscais, tais como controle patrimonial, arrecadação, contratações públicas, dentre outras

V - migração: transferência de dados ou informações cadastrados em outros sistemas de gestão para o SIAFIC;

VI - usuário: indivíduo que utiliza o SIAFIC;

VII - perfis de usuário: conjunto de permissões concedidas ao usuário do Siafic para atender suas necessidades de operação e/ou administração do sistema.

§ 2º O Siafic permitirá a geração e a disponibilização de informações e de dados contábeis, orçamentários e fiscais, observados a periodicidade, o formato e o sistema estabelecidos pelo órgão central de contabilidade da União, nos termos do disposto no § 2º do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 2000, inclusive quanto ao controle de informações complementares.

## SEÇÃO II

### Da Administração do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – Siafic

CNPJ: 13.880.257/0001-27  
Endereço: Edifício José Peregrino - Praça Dom Máximo, 384,  
Centro - CEP: 47.400-000

Telefone: (74) 3661-1455  
E-mail: gabinete@xiquexique.ba.gov.br  
www.xiquexique.ba.gov.br



PREFEITURA  
**XIQUE-XIQUE**  
TRABALHO SÉRIO, FUTURO CERTO.

GABINETE  
DO PREFEITO

### SUBSEÇÃO I Disposições Gerais

**Art. 3º** - Para o adequado funcionamento do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – Siafic, sua administração será exercida de forma integrada e hierarquizada, compreendendo:

- I - Administração Central;
- II - Administração Setorial;
- III - Administração Subsetorial, se for o caso.

**Art. 4º** - São responsáveis pela execução do plano de implantação do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – Siafic, previstos nos Anexos deste Decreto, de forma integrada e observados os limites das respectivas atribuições:

- I - o Comitê Gestor do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – Siafic, a ser instituído por Decreto, formado por servidores da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, a quem compete o planejamento da implantação progressiva e aperfeiçoamento contínuo do sistema;
- II – A Contabilidade Central da Prefeitura Municipal de Xique-Xique, a quem compete a administração do sistema como órgão central;
- III – A Controladoria Geral do Município.

### SUBSEÇÃO II Da Administração Central

**Art. 5º** - A Administração Central do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – Siafic, será exercida pela Secretaria Municipal Municipal de Administração, Planejamento e Finanças e pelo Departamento de Contabilidade da Prefeitura, a quem compete:

- I - orientar a implementação do Plano de Implantação do Sistema Siafic, observado o instrumento padrão veiculados nos Anexos deste Decreto, o desenvolvimento e o aperfeiçoamento contínuo do Siafic;
- II - definir e homologar perfis, requisitos e funcionalidades;
- III - analisar:
  - a) a viabilidade de interoperabilidade, prevista no Inciso IV do §1º do artigo 2º deste Decreto, em parceria com o Administrador Setorial do órgão ou entidade;
  - b) o cumprimento dos critérios técnicos exigidos para a implantação do Siafic;
- IV - cadastrar:
  - a) os Administradores Setoriais e seus suplentes, fornecendo-lhes senha pessoal e intransferível, alterando ou inativando esse cadastramento, quando for o caso;
  - b) os cadastros do Elenco de Contas agrupadas segundo suas funções – PCASP, Tabela de Eventos agrupados por classes, Tabela de Indicadores e outros instrumentos que venham a ser integrados, procedendo às atualizações que se fizerem necessárias;

CNPJ: 13.880.257/0001-27  
Endereço: Edifício José Peregrino - Praça Dom Máximo, 384,  
Centro - CEP: 47.400-000

Telefone: (74) 3661-1455  
E-mail: gabinete@xiquexique.ba.gov.br  
www.xiquexique.ba.gov.br



PREFEITURA  
**XIQUE-XIQUE**  
TRABALHO SÉRIO, FUTURO CERTO.

GABINETE  
DO PREFEITO

c) a estrutura administrativa dos órgãos/entidades e unidades, procedendo às atualizações que se fizerem necessárias;

V - prestar orientação técnica aos Administradores Setoriais, no que diz respeito às dúvidas e aos erros sistêmicos, decorrentes de funcionamento inadequado ou irregular do Siafic;

VI - capacitar os Administradores Setoriais para a administração local do Siafic;

VII - notificar os Administradores Setoriais sobre eventos relativos à indisponibilidade do Siafic.

**Parágrafo único** - As funções de Administração Central do Siafic não serão remuneradas, mas consideradas serviço público relevante.

### **SUBSEÇÃO III** **Da Administração Setorial**

**Art. 6º** - A Administração Setorial do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – Siafic será exercida no âmbito dos Órgãos e Entidades Municipais, compreendendo:

I - análise de conveniência, oportunidade e viabilidade técnica da integração ao Sistema Siafic de dados de outros sistemas informatizados preexistentes na sua estrutura;

II - formalização do início da implantação do sistema por meio da apresentação do Plano de Implantação do Sistema Siafic junto à Administração Central, observadas as condições previstas no artigo 14 deste Decreto;

III - contínua capacitação de usuários e manutenção da infraestrutura local necessária ao pleno funcionamento do Sistema Siafic.

§ 1º - Haverá 1 (um) Administrador Setorial e 1 (um) suplente em cada um dos órgãos e entidades a seguir:

- 1 nas Secretarias Municipais;
2. na Câmara do Município;
3. na Procuradoria Geral do Município;
4. na Controladoria Geral do Município;
5. nas autarquias e fundações públicas criadas e mantidas pelo Município;
6. nas empresas dependentes, nos termos do artigo 2º, Inciso III da Lei Complementar nº 101/00 – LRF.

§ 2º - Os Administradores Setoriais e seus suplentes serão designados pelos Titulares ou Dirigentes dos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Município, em suas respectivas áreas de atuação, observada a condição estabelecida no artigo 13 deste Decreto.

§ 3º - Os Titulares ou Dirigentes dos Órgãos e Entidades a que se refere o § 1º deste artigo poderão designar Administradores Subsetoriais, quando necessária a desconcentração da atividade de administração do Siafic.

**Art. 7º** - Aos Administradores Setoriais cabe, em suas respectivas áreas de atuação:

I - em relação à Administração Central:

- a) encaminhar as dúvidas sobre procedimentos ou falhas referentes a infraestrutura tecnológica, "software" e/ou operacionalização do Siafic;

CNPJ: 13.880.257/0001-27  
Endereço: Edifício José Peregrino - Praça Dom Máximo, 384,  
Centro - CEP: 47.400-000

Telefone: (74) 3661-1455  
E-mail: gabinete@xiquexique.ba.gov.br  
www.xiquexique.ba.gov.br



PREFEITURA  
**XIQUE-XIQUE**  
TRABALHO SÉRIO, FUTURO CERTO.

GABINETE  
DO PREFEITO

b) solicitar o cadastramento de Contas, Eventos e Indicadores no Siafic e as respectivas atualizações que se fizerem necessárias;

c) informar as alterações na estrutura administrativa do órgão ou entidade;

II - em relação aos Administradores Subsetoriais e seus suplentes, designados de acordo com o disposto nos artigos 6º, § 3º, e 9º deste Decreto:

a) cadastrar, fornecendo-lhes senha pessoal e intransferível, alterando ou inativando esse cadastramento, quando for o caso;

b) capacitar para administração e operação do Siafic;

c) prestar orientação técnica sobre procedimentos referentes à infraestrutura tecnológica, "software" e/ou operacionalização do Siafic;

III - em relação aos usuários do Siafic:

a) adotar as providências necessárias para cadastrar, fornecendo-lhes senha pessoal e intransferível, alterando ou inativando esse cadastramento, quando for o caso;

b) capacitar, bem como prestar-lhes orientação técnica, visando ao pleno funcionamento do Siafic;

IV - participar dos processos de implantação, interoperabilidade e migração a que se referem os incisos III, IV e V do §1º do artigo 2º deste Decreto.

#### **SUBSEÇÃO IV** **Da Administração Subsetorial**

**Art. 8º** - São responsáveis pela Administração Subsetorial do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – Siafic os Administradores Subsetoriais e seus suplentes.

**Art. 9º** - A quantidade de Administradores Subsetoriais será definida por ato do Titular do Órgão ou Dirigente da Entidade que os designar, considerando a necessidade de desconcentração das atividades de administração do Siafic em função da existência de unidades, com ou sem estruturação formal de sedes regionais.

**Parágrafo único** - Cada Administrador Subsetorial terá 1 (um) suplente.

**Art. 10** - Aos Administradores Subsetoriais cabe, em suas respectivas áreas de atuação:

I - em relação aos assuntos que devam ser tratados com a Administração Central pela Administração Setorial:

a) encaminhar as dúvidas sobre procedimentos ou falhas referentes a infraestrutura tecnológica, "software" e/ou operacionalização do Siafic;

b) solicitar o cadastramento de Contas, Eventos e Indicadores no Siafic e as respectivas atualizações que se fizerem necessárias;

c) informar as alterações na estrutura administrativa da unidade;

II - em relação à Administração Setorial:

CNPJ: 13.880.257/0001-27  
Endereço: Edifício José Peregrino - Praça Dom Máximo, 384,  
Centro - CEP: 47.400-000

Telefone: (74) 3661-1455  
E-mail: gabinete@xiquexique.ba.gov.br  
www.xiquexique.ba.gov.br



PREFEITURA  
**XIQUE-XIQUE**  
TRABALHO SÉRIO, FUTURO CERTO.

GABINETE  
DO PREFEITO

a) adotar as providências necessárias para cadastrar os usuários do Siafic, fornecendo-lhes senha pessoal e intransferível, alterando ou inativando esse cadastramento, quando for o caso;

b) participar dos processos de implantação e interoperabilidade a que se referem os incisos II e III do §1º do artigo 2º deste decreto;

III - capacitar os usuários, bem como prestar-lhes orientação técnica, visando ao pleno funcionamento do Siafic.

### SEÇÃO III

#### **Da Implantação Progressiva do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – Siafic**

**Art. 11** - A implantação do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – Siafic será feita de maneira progressiva dependendo, em relação a cada órgão e entidade, do prévio atendimento das seguintes condições:

I - o cadastro do Elenco de Contas agrupadas segundo suas funções – PCASP, Tabela de Eventos agrupados por classes, Tabela de Indicadores e outros instrumentos que venham a ser integrados, em conformidade com a legislação pertinente;

II - apresentação de diagnósticos sobre os sistemas estruturantes cujos dados possam afetar as informações orçamentárias, contábeis e fiscais, tais como controle patrimonial, arrecadação, contratações públicas, dentre outras existentes nos órgãos ou entidades que integram o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município;

III - promoção de estudos necessários para efetuar a migração de dados ou a integração com sistemas estruturantes cujos dados possam afetar as informações orçamentárias, contábeis e fiscais, tais como controle patrimonial, arrecadação, contratações públicas, dentre outras existentes nos órgãos ou entidades que integram o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município, evitando a perda ou a corrupção de documentos e informações, nos termos da legislação pertinente;

IV - análise:

a) da conveniência, oportunidade e viabilidade técnica da migração ou integração a que se refere o inciso III deste artigo;

b) da viabilidade da contínua capacitação de usuários e da permanente manutenção da infraestrutura necessária ao pleno funcionamento do Siafic;

V - designação, pelo Titular do Órgão ou Dirigente da Entidade, do Administrador Setorial do Siafic e seu suplente;

VI - designação, pelo Titular do Órgão ou Dirigente da Entidade, do Administrador Subsetorial do Siafic e seu suplente, diante da necessidade de desconcentração das atividades de administração do Siafic em suas respectivas áreas de atuação.

**Art. 12** - A designação dos Administradores Setoriais e respectivos suplentes constitui condição para que o órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta do Município possa dar início, junto ao Comitê Gestor do Siafic, ao processo de implantação do Siafic.

### SEÇÃO IV Disposições Finais

CNPJ: 13.880.257/0001-27  
Endereço: Edifício José Peregrino - Praça Dom Máximo, 384,  
Centro - CEP: 47.400-000

Telefone: (74) 3661-1455  
E-mail: gabinete@xiquexique.ba.gov.br  
www.xiquexique.ba.gov.br



PREFEITURA  
**XIQUE-XIQUE**  
TRABALHO SÉRIO, FUTURO CERTO.

GABINETE  
DO PREFEITO

**Art. 13** - A designação dos Administradores Setoriais, Subsetoriais e respectivos suplentes, recairá em servidores com graduação em curso de nível superior e experiência profissional comprovada em assuntos relacionados com as atividades a serem desempenhadas.

**Parágrafo único** - As funções de que trata este artigo não serão remuneradas, mas consideradas como serviço público relevante.

**Art. 14** - A área de tecnologia da informação e comunicação central da Prefeitura deverá oferecer suporte, dirimir dúvidas e solucionar problemas de infraestrutura tecnológica interna relacionados ao funcionamento do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - Siafic.

**Art. 15** - O Siafic deverá assegurar o acesso, por meio de página disponível na internet, denominada Siafic Cidadão, aos dados e informações de caráter público cadastrados de natureza orçamentárias, contábeis e fiscais.

**Art. 16** - Qualquer pessoa que tiver acesso aos dados e informações contidos no Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - Siafic é responsável pelo seu uso em conformidade com a legislação pertinente.

**Art. 17** - Os Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta poderão apresentar propostas ao Comitê Gestor do Siafic acerca de modificações no Plano de Implantação do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - Siafic, cujo prazo final para tanto é até 30 de Abril de 2021.

**Art. 18** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em 04 de Maio de 2021.

  
REINALDO BRAGA FILHO  
Prefeito





PRÉFEITURA  
**XIQUE-XIQUE**  
TRABALHO SÉRIO, FUTURO CERTO.

GABINETE  
DO PREFEITO

**ANEXO ÚNICO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 204, DE 04 DE MAIO DE 2021**  
**PLANO DE IMPLANTAÇÃO DO SIAFIC**

Oficializa o início de implementação do Plano de Implantação do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – Siafic.

Por meio deste Plano, a Secretaria Municipal da Administração Planejamento e Finanças, através da Coordenação Central de Contabilidade e do Departamento de Gestão de Sistema (TI), atesta o compromisso de iniciar o processo de trabalho necessário ao cumprimento de todas as condições exigidas à implantação do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – Siafic.

**Do Plano de Ação**

O Plano de Implantação do Siafic é composto das seguintes fases (conjuntos de atividades):

**Fase 1** - Planejamento e a modelagem do Siafic, tendo como resultados a definição do escopo, validação tecnológica e definição das estratégias de implantação (tempo para reunião com Administradores Setoriais e Subsetoriais e definição de grupo de trabalho);

**SIAFIC**

1- Integração de processos e sistemas suportando a visão única do Município.
2 - Flexibilidade de processos contribuindo para mudanças rápidas.
3 - Padronização de processos e sistemas para evitar retrabalhos e duplicidades e produzir com maior eficiência.
4- Agilidade na tomada de decisões no tempo e com custos adequados.

**Fase 2** - Apresentação do modelo conceitual de um sistema único, integrado e padronizado, composto por um conjunto de módulos para operacionalizar todos os processos corporativos da gestão pública do Município, e de efetuar o estudo das alternativas de solução para a materialização desse modelo conceitual.

**Fase 3** - Levantamentos de requisitos e mapeamentos de processos, estabelecendo a visão futura e o desenho de uma solução integrada de sistemas capaz de suportar os processos de gestão corporativa;

**Fase 4** - Implantação do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – Siafic:

I - Levantamento da estrutura e usuários do órgão/entidade (planilhas);

II - Definição de responsabilidades (designar os Administradores Setoriais e Subsetoriais);

III - Avaliação do impacto da implantação do Siafic nos procedimentos e rotinas de trabalho (mapear procedimentos e rotinas de trabalho e elaborar relatório);

CNPJ: 13.880.257/0001-27  
Endereço: Edifício José Peregrino - Praça Dom Máximo, 384,  
Centro - CEP: 47.400-000

Telefone: (74) 3661-1455  
E-mail: gabinete@xiquexique.ba.gov.br  
www.xiquexique.ba.gov.br



PREFEITURA  
**XIQUE-XIQUE**  
TRABALHO SÉRIO, FUTURO CERTO.

GABINETE  
DO PREFEITO

IV - Capacitação de administradores do órgão/entidade e agentes multiplicadores (treinamento);  
e

V - Capacitação dos servidores públicos do órgão/ entidade (treinamento);

**Do cronograma**

O cronograma ora proposto fica sujeito a alteração:

I - em decorrência de fatos supervenientes e dificuldades não previamente consideradas em sua totalidade quando da execução do Plano de Implantação;

II - por questões de caso fortuito, força maior, decorrentes ou não de calamidades públicas.

O que	Porque	Quando	Onde	Por Quem	Como	Quanto vai custar
<b>Atividade 01:</b> Instituir o Comitê Gestor do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle –Siafic	Planejamento da Implantação progressiva e aperfeiçoamento contínuo do sistema	Junho/ 2021	SEAPF	Comitê Gestor		
<b>Atividade 02:</b> Diagnóstico: Avaliar o cenário atual e identificar ações a serem tomadas (visando a adequação do sistema de contabilidade aos padrões mínimos de qualidade do Decreto (10.540/2020)	Com base na situação atual avaliada identificar ações corretivas do sistema atual ou a necessidade de uma nova contratação.	Julho/ 2021	SEAPF	Comitê Gestor		
<b>Atividade 03:</b> Reunião com a empresa fornecedora do Software Para alinhamento e entendimento quanto às ações evolutivas que estão em curso para adequação aos padrões mínimos de qualidade.	Tomar conhecimento das medidas em andamento adotadas pela empresa que fornece o software atualmente para o Executivo.	Agosto/ 2021	SEAPF	Comitê Gestor		

CNPJ: 13.880.257/0001-27  
Endereço: Edifício José Peregrino - Praça Dom Máximo, 384,  
Centro - CEP: 47.400-000

Telefone: (74) 3661-1455  
E-mail: gabinete@xiquexique.ba.gov.br  
www.xiquexique.ba.gov.br



**PREFEITURA  
XIQUE-XIQUE**  
TRABALHO SÉRIO, FUTURO CERTO.

GABINETE  
DO PREFEITO

<p><b>Atividade 04:</b> Adequações no descritivo do edital de licitações para que as futuras contratações estejam aderentes aos padrões mínimos de qualidade do SIAFIC.</p>	<p>Garantir que, independente da necessidade atual ou não de contratação, os próximos processos licitatórios envolvendo a aquisição ou locação do software de contabilidade estejam dentro dos critérios exigidos pela legislação.</p>	<p>Setembro /2021</p>	<p>SEAPF</p>	<p>Comitê Gestor</p>		
<p><b>Atividade 05:</b> Estabelecimento do Plano de Implementação do Siafic, com levantamento de estrutura, recurso materiais e humanos necessários, estabelecimento de prazos e para implementação das mudanças.</p>	<p>Assegura o estabelecimento do plano de implementação, permitindo a priorização de ações através de um cronograma elaborado segundo o impacto de melhoria, esforço de implantação e tempo de implantação.</p>	<p>Setembro /2021</p>	<p>SEAPF</p>	<p>Comitê Gestor</p>		
<p><b>Atividade 06:</b> Promoção de treinamento e capacitação continuada aos servidores públicos do órgão/ entidade em número suficiente, visando o desempenho das ações voltadas à implementação do Siafic.</p>	<p>Possibilitar a materialização das ações previstas no plano de implementação de forma continuada. Possibilitando a definição de responsabilidades.</p>	<p>Fevereiro /2022</p>	<p>SEAPF</p>	<p>Comitê Gestor</p>		
<p><b>Atividade 07:</b> Controle do impacto da implantação do Siafic nos procedimentos e rotinas de trabalho, avaliação do cumprimento das ações previstas no cronograma de implementação.</p>	<p>Permitir o acompanhamento contínuo da implementação, possibilitando a análise dos resultados (impactos negativos e positivos) na qualidade da informação, para identificar eventuais pontos de ajustes.</p>	<p>abril/ 2022</p>	<p>SEAPF</p>	<p>Comitê Gestor</p>		

CNPJ: 13.880.257/0001-27  
Endereço: Edifício José Peregrino - Praça Dom Máximo, 384,  
Centro - CEP: 47.400-000

Telefone: (74) 3661-1455  
E-mail: gabinete@xiquexique.ba.gov.br  
www.xiquexique.ba.gov.br

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE - BA

CNPJ Nº 13.880.257/0001-27

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2021

O Pregoeiro torna público aos interessados que se realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 012/2021, Processo Administrativo nº 113/2021, Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE, Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de construção e afins para atender as necessidades das Secretarias municipais de Xique-Xique - BA, Sessão de abertura às 15h00min do dia 14 de maio de 2021 e será realizada na sala de reuniões do Setor de licitação e contratos na Prefeitura Municipal de Xique-Xique - Bahia, localizada na Praça Dom Máximo nº 384, Centro, Xique-Xique - BA. Os interessados poderão obter o Edital no diário oficial do município <http://pmxiquexiqueba.imprensaoficial.org/licitacoes-pregoes-convites/>, ou mediante solicitação no e-mail [licitacaoxiquexique@gmail.com](mailto:licitacaoxiquexique@gmail.com) e também na Prefeitura Municipal de Xique-Xique - BA, Setor de Licitação e Contratos, das 08:00 horas as 12:00 horas.

Xique-Xique – BA, 04 de maio de 2021.

---

OBERDAN ALVES DA COSTA

Pregoeiro

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE - BA

CNPJ Nº 13.880.257/0001-27

AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro torna público aos interessados que se realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 013/2021. Processo Administrativo nº 122/2021. Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE. Objeto: Aquisição de material de consumo e instrumental odontológico, destinado aos serviços de saúde bucal, visando à manutenção das diversas atividades das Unidades de saúde do Município de Xique-Xique/Bahia. Sessão de abertura: às 09h00min (horário de Brasília) do dia 14 de Maio de 2021. Local da sessão: Sala de reuniões da CPL na Prefeitura Municipal de Xique-Xique/Bahia, localizada na Praça Dom Máximo nº 384, Centro, Xique-Xique/BA. Maiores informações através do Tel. (74) 3661-1298 das 08h00min às 12h00min. Os interessados poderão obter o Edital no <http://pmxiquexiqueba.imprensaoficial.org/licitacoes-pregoes-convites/> e na Prefeitura Municipal de Xique-Xique/Bahia, na sala da Comissão Permanente de Licitação, das 08h00min as 12h00min.

Xique-Xique/BA, 04 de Maio de 2021.

---

OBERDAN ALVES DA COSTA

Pregoeiro

**RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 090/2021)**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2021  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 090/2021

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 24, INC II e art., 26, parágrafo único, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO E HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO 090/2021.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer expedido pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Contratação de empresa para aquisição de testes rápidos (covid 19) igG/igM, para a detecção qualitativa dos anticorpos igG e igM para covid-19 em sangue total, soro ou plasma como auxílio, diagnóstico de infecções primárias e secundárias pelo novo corona..

Favorecido: VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA, Inscrita no CNPJ nº 11.308.834/0001-85.

Prazo de Execução e Vigência: 01 (um) mês;  
20 de abril de 2021 até 20 de maio de 2021.

Valor Ordinário:  
R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais).

Fundamento Legal: art. 24, INC II, art. 26, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93, e da Lei Federal nº 13.979/2020.

Justificativa anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 090/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Xique-Xique – BA, 20 de abril de 2021

---

Reinaldo Teixeira Braga Filho  
Prefeito Municipal